



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____ 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

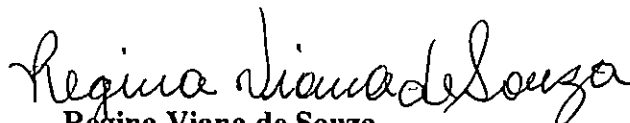
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVA e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica agraciado com o “**TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEMIRINENSE**” o Ilustríssimo Senhor **Andherson Franklin Lustoza de Souza**.

Art. 2º. A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 7 de setembro de 2013, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2013.


Regina Viana de Souza
Vereadora da CMI

VEREADORA: REGINA VIANA DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

NOME: Anderson Franklin Lustoza de Souza

NATURAL

DE: Pacheco de Itapemirim

DATA DE NASCIMENTO: 03 / 11 / 69

FILIAÇÃO

PAI: ADELClO LOUZADA DE SOUZA

FILIAÇÃO

MÃE: MARIA AUGÉLICA HEMERLY LUSTOZA DE SOUZA

PROFISSÃO: Padre

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS: Padre, Professor, coordenador Regional

ESTADO

CIVIL: Solteiro

ESPOSA(O):- _____

NATURALIDADE: Brasileiro

FILHOS: _____

TELEFONE: (28) 9987 - 4393

RESIDÊNCIA DO

AGRACIADO: Itaipava

PECULIRIDADES LIGADAS AO MUNICÍPIO: Paróco na paróquia
Sagrado Coração de Jesus de Itaipava.

VEREADOR: _____



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a proposição na Ordem do Dia da proxima Sessão Ordinaria.

Itapemirim/ES. ____/____/____.

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Regina Viana de Souza, que concede título de Cidadão Itapemirinese e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

VOTO DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de
Decreto Legislativo, visto que se trata de ato exclusivo do
Poder Legislativo.

Itapemirim, 21 de agosto de 2013.

Leonardo Fraga Arantes
Presidente

Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro